



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 390/2017 - GAB

Pitanga, 16 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
José Veres
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 47/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, para os trâmites em regime de urgência nessa Casa de Leis.

Justifica-se a urgência na tramitação do presente Projeto de Lei, em virtude da necessidade de adequação ao orçamento para aquisição de uma ambulância oriundos dos recursos de repasse de transferência voluntárias fundo a fundo resolução SESA nº 490/2017.

Atenciosamente.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 47/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	120.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0801.10		Aquisição de Veículos/Ambulância	
37			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1852	2500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Fundo Estadual - RES. SESA-PR	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A- Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, considerando a tendência de excesso, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE abaixo:

Fonte	Conta de Receita	Descrição	Valor
2500	2.4.2.2.99.02.00.00	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Fundo Estadual - RES. SESA-PR	120.000,00

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 938/2017
Data 16 / 10 / 2017
às 13 horas 50 minutos.

Servidor



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANA



Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 – Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 2054/2016 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 16 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 47/2017

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 47 /2017, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017.

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências:
Considerando as informações conforme abaixo:

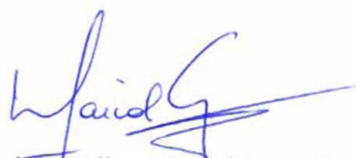
Em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, memorando nº 381/2017, em anexo, solicitando a inclusão no orçamento dos recursos de repasse de transferência voluntárias fundo a fundo resolução SESA nº 490/2017, tendo como objeto a aquisição de uma ambulância.

Diante do exposto acima, solicitamos URGÊNCIA na aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação ao orçamento para suportar as despesas, que serão realizadas no exercício corrente, relacionadas a presente alteração, ou seja aquisição para aquisição de uma ambulância, o qual deverá de imediato iniciar o processo licitatório para a aquisição da referida ambulância, pois o prazo de execução é no exercício corrente. Tudo de conformidade com o memorando e cópias da resolução 490/2017, em anexo.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

É a Justificativa.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 16 de outubro de 2017.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 FONE (42) 3646 1122

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FERNANDO AMARO, 821 FONE (42) 3646 1434



MEMORANDO: nº 381/2017

Pitanga, 09 de outubro de 2017.

DE: Secretaria Municipal de Saúde.

PARA: Secretaria da Fazenda e departamento de contabilidade.

ASSUNTO: Abertura de saldo em conta.

Solicito a abertura, com urgência, de saldo em conta de despesa de valor R\$ 120.000,00 referente à aquisição de ambulância recebido através da resolução SESA 490/2017. Destinar a 10.301.0801.1037 (aquisição de veículos/ambulância), 4.4.90.52.00.00 (equipamentos e material permanente).

Justifico a urgência, pois, é do interesse da secretaria realizar a compra do citado acima antes do ano de 2017 terminar, sendo assim, dispomos de um curto prazo para que todo o trâmite legal (projeto de lei para abertura em conta de despesa, processo de licitação e compra) seja realizado

Atenciosamente,

Emilly C. Sakurai

Emilly Caroline Sakurai

Secretária Municipal de Saúde

*Recebe em 09/10/17
às 16:00 horas
[assinatura]*



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



RESOLUÇÃO SESA nº 490/2017

Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e alterações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c Art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica; sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando o Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAÚDE;
- considerando a Resolução SESA nº 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;

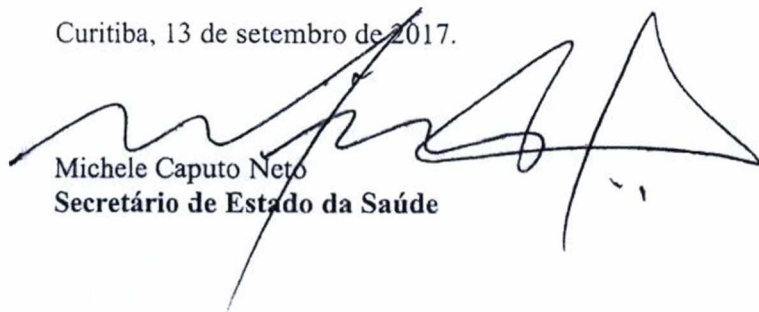
- considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do Transporte Sanitário nos municípios paranaenses;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015 e alteração disposta na Resolução SESA nº 312/2015;
- considerando a Resolução SESA nº 051/2017, que altera o Art 03 e 04 da Resolução SESA nº 169/2016
- considerando a Resolução SESA nº 207/2016 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 053, de 12 de abril de 2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
- considerando a Resolução SESA nº 169/2016 que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
- considerando a Resolução SESA nº 196/2017 que altera o preâmbulo da Resolução SESA nº 312/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação de Municípios, constantes no anexo I dessa resolução, habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e Resolução SESA nº 312/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.



Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução SESA nº 490/2017

Municípios desta Resolução		Valor
1	Abatiá	R\$ 120.000,00
2	Agudos do Sul	R\$ 120.000,00
3	Altamira do Paraná	R\$ 120.000,00
4	Ampere	R\$ 120.000,00
5	Andira	R\$ 450.000,00
6	Antonina	R\$ 120.000,00
7	Apucarana	R\$ 120.000,00
8	Arapongas	R\$ 240.000,00
9	Arapoti	R\$ 120.000,00
10	Araucaria	R\$ 120.000,00
11	Assaí	R\$ 120.000,00
12	Boa Ventura de São Roque	R\$ 120.000,00
13	Cambé	R\$ 120.000,00
14	Cambira	R\$ 120.000,00
15	Campo do Tenente	R\$ 120.000,00
16	Campo Largo	R\$ 240.000,00
17	Cantagalo	R\$ 120.000,00
18	Capanema	R\$ 120.000,00
19	Carlópolis	R\$ 120.000,00
20	Cascavel	R\$ 360.000,00
21	Castro	R\$ 120.000,00
22	Catanduvas	R\$ 120.000,00
23	Centenário do Sul	R\$ 120.000,00
24	Cerro Azul	R\$ 120.000,00
25	Céu Azul	R\$ 120.000,00
26	Chopinzinho	R\$ 120.000,00
27	Cidade Gaucha	R\$ 120.000,00
28	Colombo	R\$ 240.000,00
29	Colorado	R\$ 240.000,00
30	Cornélio Procopio	R\$ 120.000,00
31	Corumbataí do Sul	R\$ 240.000,00
32	Cruzeiro do Oeste	R\$ 120.000,00
33	Curiuva	R\$ 240.000,00
34	Dois Vizinhos	R\$ 120.000,00
35	Engenheiro Beltrão	R\$ 120.000,00
36	Flor da Serra do Sul	R\$ 120.000,00
37	Florestópolis	R\$ 120.000,00
38	Florida	R\$ 120.000,00
39	Foz do Jordão	R\$ 120.000,00
40	Francisco Beltrão	R\$ 120.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

41	Goioxim	R\$	240.000,00
42	Guaira	R\$	120.000,00
43	Guaraqueçaba	R\$	120.000,00
44	Guaratuba	R\$	120.000,00
45	Honorio Serpa	R\$	120.000,00
46	Ibaiti	R\$	240.000,00
47	Ibiporã	R\$	120.000,00
48	Imbau	R\$	120.000,00
49	Inácio Martins	R\$	240.000,00
50	Inajá	R\$	120.000,00
51	Ipiranga	R\$	120.000,00
52	Irati	R\$	450.000,00
53	Irati	R\$	240.000,00
54	Iretama	R\$	120.000,00
55	Itambaraca	R\$	120.000,00
56	Itapejara do Oeste	R\$	120.000,00
57	Ivai	R\$	120.000,00
58	Japira	R\$	120.000,00
59	Jesuitas	R\$	120.000,00
60	Juranda	R\$	120.000,00
61	Jussara	R\$	120.000,00
62	Laranjal	R\$	120.000,00
63	Leópolis	R\$	120.000,00
64	Lidianópolis	R\$	450.000,00
65	Lindoeste	R\$	120.000,00
66	Londrina	R\$	240.000,00
67	Luiziana	R\$	240.000,00
68	Mambore	R\$	480.000,00
69	Manfrinópolis	R\$	120.000,00
70	Manoel Ribas	R\$	120.000,00
71	Marechal Candido Rondon	R\$	120.000,00
72	Marialva	R\$	120.000,00
73	Marilândia do Sul	R\$	120.000,00
74	Maringá	R\$	120.000,00
75	Mariópolis	R\$	120.000,00
76	Marmeleiro	R\$	120.000,00
77	Marquinho	R\$	120.000,00
78	Marumbi	R\$	240.000,00
79	Matinhos	R\$	240.000,00
80	Mercedes	R\$	120.000,00
81	Mirador	R\$	240.000,00
82	Miraselva	R\$	240.000,00
83	Morretes	R\$	240.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIORua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

84	Nova Cantu	R\$	120.000,00
85	Ortigueira	R\$	120.000,00
86	Ourizona	R\$	120.000,00
87	Palmas	R\$	480.000,00
88	Palmas	R\$	450.000,00
89	Palmeria	R\$	120.000,00
90	Perola	R\$	120.000,00
91	Piraí do Sul	R\$	240.000,00
92	Piraquara	R\$	120.000,00
93	Pitanga	R\$	120.000,00
94	Pitangueiras	R\$	120.000,00
95	Planalto	R\$	120.000,00
96	Pontal do Paraná	R\$	120.000,00
97	Porto Amazonas	R\$	120.000,00
98	Porto Barreiro	R\$	120.000,00
99	Pranchita	R\$	120.000,00
100	Quatro Pontes	R\$	120.000,00
101	Querencia do Norte	R\$	120.000,00
102	Rancho Alegre do Oeste	R\$	120.000,00
103	Realeza	R\$	120.000,00
104	Rebouças	R\$	240.000,00
105	Reserva	R\$	450.000,00
106	Ribeirão Claro	R\$	120.000,00
107	Rio Bonito do Iguaçu	R\$	240.000,00
108	Rolandia	R\$	240.000,00
109	Roncador	R\$	120.000,00
110	Rondon	R\$	450.000,00
111	Rondon	R\$	120.000,00
112	Santa Inês	R\$	120.000,00
113	Santa Maria do Oeste	R\$	120.000,00
114	Santa Monica	R\$	120.000,00
115	Santana do Itararé	R\$	240.000,00
116	Santo Inacio	R\$	240.000,00
117	São Jeronimo da Serra	R\$	120.000,00
118	São João do Caiua	R\$	120.000,00
119	São José dos Pinhais	R\$	240.000,00
120	São Mateus do Sul	R\$	450.000,00
121	São Pedro do Ivaí	R\$	120.000,00
122	Sarandi	R\$	240.000,00
123	Senges	R\$	120.000,00
124	Sertaneja	R\$	240.000,00
125	Sertanópolis	R\$	240.000,00
126	Sulina	R\$	120.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIORua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



127	Tapejara	R\$	120.000,00
128	Tapejara	R\$	450.000,00
129	Tapira	R\$	120.000,00
130	Teixeira Soares	R\$	240.000,00
131	Telemaco Borba	R\$	120.000,00
132	Terra Rica	R\$	120.000,00
133	Terra Roxa	R\$	120.000,00
134	Tibagi	R\$	120.000,00
135	Tomazina	R\$	120.000,00
136	Turvo	R\$	120.000,00
137	Ubiratã	R\$	120.000,00
138	Umuarama	R\$	120.000,00
139	União da Vitória	R\$	240.000,00
140	Ventania	R\$	120.000,00
141	Vere	R\$	120.000,00
142	Virmond	R\$	120.000,00
143	Wenceslau Braz	R\$	240.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **86565/2017**
Título Resolução SESA nº 490/2017
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 13/09/2017 14:47

 Diário Oficial Executivo

 Secretaria da Saúde

✦ Resolução-EX (Gratuita)

 490.17.rtf
368,39 KB

Data de publicação

 14/09/2017 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

13/09/17
14:49



Nº da Edição
do Diário:
10028

Histórico

TRIAGEM REALIZADA



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **86565/2017**
 Título Resolução SESA nº 490/2017
 Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
 Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
 E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
 Enviada em 13/09/2017 14:47

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

✦ Resolução-EX (Gratuita)

490.17.rtf
368,39 KB

Data de publicação

14/09/2017 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

13/09/17
14:49



Nº da Edição
do Diário:
10028

Histórico

TRIAGEM REALIZADA